



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Comarca de Cristalina/GO - Gabinete da 1ª Vara Cível, Família, Infância e Juventude

---

Protocolo nº.: 0176959-90.2017.8.09.0036  
Polo Ativo: CALCARIO JARATFG LTDA  
Polo Passivo: ESPOLIO DE LUIZ ILIRIO SAGGIN E OUTROS (Rep.inventariante Manoela S. Saggin)  
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

---

**DECISÃO**

Defiro o requerimento de mov. 90 e determino a realização de leilão judicial e a expedição de edital, com o prazo e penalidades do artigo 886, do Código de Processo Civil.

Nomeio como leiloeira a senhora Leiloeira Camilla Aguiar, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 0575, integrante da Vecchi Leilões, com endereço eletrônico contato@vecchileiloes.com.br, telefone (62) 9971-9922, e com escritório no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, na Avenida Presidente Vargas, Bairro Setor Oeste, sala 1003, CEP 75901-570, que deverá ser intimada a prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, devendo tomarem as providências necessárias para a realização do ato.

Determino que a senhora leiloeira seja remunerado com uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da venda em hasta pública, a ser paga pelo arrematante.

Saliento que o imóvel não poderá ser vendido no leilão por valor inferior a 50% do montante apurado pelo no Laudo de Avaliação.

Caso haja adjudicação a comissão a ser paga pela parte autora será de 2% (dois por cento), sobre o valor da avaliação.

Na hipótese de remissão ou acordo, a comissão de 2% (dois por cento), sobre o valor da avaliação, será de responsabilidade da parte executada.

Publique-se o edital no mural deste Fórum e envie uma via a Leiloeiro Oficial para providenciar a publicação na imprensa, anexando aos autos cópia dessa decisão.

Intimem-se as partes, sendo que a parte executada deverá ser intimada pessoalmente, observando-se todas as formalidades inerentes ao ato, conforme artigo 886 e seguintes do Código de Processo Civil, ficando deferida a reunião de publicações previstas no § 4º do artigo 887 do mesmo Código, caso seja necessário.

Intimem-se eventuais terceiros interessados.

Dou o presente ato judicial possui força de mandado de citação/intimação, ofício, alvará judicial e, inclusive, carta precatória, nos termos dos artigos 136 a 139 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial.

Providencie e expeça-se o necessário.

Intime-se. Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente.

**Priscila Lopes da Silveira**  
**Juíza de Direito - em respondência**  
Decreto Judiciário nº. 385/2024